

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2026

Arm Capital Precatórios FIDC  
Carta do Gestor – dezembro/2025

Prezados Cotistas,

O ano de 2025 representou um período de consolidação para o Fundo de Precatórios. Iniciamos o exercício com aproximadamente 50% do patrimônio alocado, atingindo 70% já no início de janeiro/25. Ao longo do ano, mantivemos uma estratégia disciplinada de originação e análise de ativos, priorizando prudência e seletividade na identificação das melhores oportunidades. As aquisições se concentraram até julho/25, quando o Fundo alcançou 86% de alocação.

A estratégia de investimento do Fundo permanece focada majoritariamente em precatórios do Estado do Rio de Janeiro, que oferecem retornos mais atrativos — superiores a 30% a.a. — em prazos mais longos, porém compatíveis com o horizonte de duração do Fundo, de cinco anos. Atualmente, a carteira é composta por 90% de precatórios do Estado do Rio de Janeiro, 6% de precatórios federais e 4% de precatórios de outros municípios.

O Estado do Rio de Janeiro se encontra em Regime Especial e possui, portanto, uma regra constitucional para enquadramento dos atrasos. Esta regra previa o ano de 2029 como prazo final colocar os pagamentos em dia. Os nossos modelos já projetavam uma dilatação no prazo e adotamos a tese de que precatórios com previsão de pagamento mais longos teriam a proteção de apresentar deságios mais elevados. Neste sentido, a concentração da nossa carteira está em precatórios com ano de orçamento 2025 e 2026, com previsão inicial de pagamento em 2029 e 2030.

Em agosto/25, foi aprovada a PEC 66, posteriormente convertida na Emenda Constitucional nº 136 (EC 136), que ampliou os prazos de pagamento além do originalmente projetado, resultando em impacto negativo de marcação a mercado na carteira. Ainda assim, o Fundo encerrou o ano de 2025 com rentabilidade muito próxima ao CDI.

A EC 136 promoveu mudanças relevantes na dinâmica de pagamento dos precatórios dos entes em Regime Especial. Além do alongamento dos prazos, houve alteração no índice de atualização após o término do chamado “período de graça”, quando os precatórios passam a ser considerados em atraso, substituindo a correção pela Selic por IPCA acrescido de 2% a.a. A combinação dessas mudanças resultou em redução de liquidez e compressão de preços dos ativos. Embora a emenda não tenha alterado diretamente a dinâmica dos precatórios de entes em Regime Comum — que permanecem adimplentes —, a menor liquidez do mercado também impactou seus valores de mercado.

No que se refere à carteira do Fundo, cuja exposição ao Estado do Rio de Janeiro é de aproximadamente 90%, identificamos um vetor positivo relevante. O Estado do RJ iniciou, ao longo de 2025, a oferta de acordos para pagamento antecipado de precatórios, com deságio de 40% sobre o valor atualizado, em linha com práticas já

adotadas pelo Estado de São Paulo. Foram realizadas duas rodadas de ofertas, em abril e agosto. Nesse contexto, estamos concentrando esforços para viabilizar a adesão do Fundo a esses acordos. Em caso de êxito, há potencial de antecipação dos fluxos de recebimento, com expectativa de retorno alinhada às projeções iniciais da estratégia.

Em dezembro, observamos sinais iniciais de retomada de atividade no mercado de precatórios. Ainda assim, optamos por manter uma postura cautelosa, considerando que o Fundo já se encontra adequadamente alocado, aguardando oportunidades pontuais que apresentem relação risco-retorno mais atrativa.

Neste mês não adquirimos novos precatórios. Encerramos o mês com a carteira composta por um total de 30 ativos e R\$ 15,5 milhões em valor investido, representando uma alocação de aproximadamente 86% do Fundo.

O Fundo apresentou rentabilidade mensal de 1,58% em dezembro/25, equivalente a 130% do CDI. No acumulado de 2025, a rentabilidade foi de 14,07%, correspondendo a 98% do CDI. Desde o início, o Fundo acumula rentabilidade de 15,53%, equivalente a 77% do CDI.

Cordialmente,

Arm Capital.